



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

## AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº039/2015, que versa sobre: **Aquisição de Material de Laboratório, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nos Postos de Saúde, e no Hospital Municipal e Maternidade Santa Luzia, localizados neste Município de Aral Moreira – MS., para consumo previsto durante 12 (doze) meses, realizado em 25/09/2015, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços unitários: RAFAEL ARANTES BISPO-EPP, itens: 01, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 51, 53, 58, 63, 64, 65, totalizando o valor de R\$ 29.763,90 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos); M.S DIAGNOSTICA LTDA, itens: 12, 14, 15, 23, 24, 25, 29, 32, 37, 44, 46, 47, 48, 54, 59, 61, 62, totalizando o valor de R\$ 34.676,80 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-ME, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 28, 30, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 60, totalizando o valor de R\$ 54.759,10 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). O valor total das aquisições é de R\$ 119.199,80 (cento e dezenove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

*Aral Moreira - MS, 25 de setembro de 2.015.*

\_\_\_\_\_  
**SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS**  
Pregoeiro

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº039/2015, as empresas: RAFAEL ARANTES BISPO - EPP, M.S DIAGNOSTICA LTDA e DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI – ME, nos termos do Processo Administrativo nº 0129/2015.

*Aral Moreira – MS, 25 de setembro de 2.015.*

\_\_\_\_\_  
**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2.015 – REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2015**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO**  
**Data: 25/09/2015.**  
**Horário: 08:00 horas**

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2015, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: **DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.775/0001-20 com estabelecimento RUA PARACATU - LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **EIRE DE JESUS RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.399.221-53, **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0001-21 com estabelecimento RUA REGENTE FEIJÓ - SALAO 01 - JARDIM PAULISTA, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 354.519.768-99; e **RAFAEL ARANTES BISPO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00 com estabelecimento AV.MASCARENHAS DE MOARES - CENTRO, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCELO AMORIM CORREA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.391.991-91 doravante denominadas **detentoras da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº129/2015 e **HOMOLOGADA**, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº039/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para Aquisição de Material de Laboratório, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nos Postos de Saúde, e no Hospital Municipal e Maternidade Santa Luzia, localizados neste Município de Aral Moreira - MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

1 - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

#### **06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.**

**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 251 – 250 – 386**

#### **06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.**

**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 269 – 268 – 267**

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registradas:



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML	Kit	12,0000	64,0000	768,00	LABTEST	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
2	AGUA DESTILADA LT	L	360,0000	12,0000	4320,00	CICLO FARMA	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
3	AGULHA 25X6 CX C/ 100 UND	Un	30,0000	14,0000	420,00	SOLIDOR	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
4	AGULHAS A VACUO 25X7 CX C/ 100 UND	Un	100,0000	51,5000	5150,00	L. IMPORT	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
5	ALCOOL 70 LT	L	84,0000	11,0000	924,00	VICPHARMA	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
6	ALCOOL ISOPROPILICO LT	L	3,0000	100,0000	300,00	CHEMICO	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
7	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500 GR	RL	36,0000	16,5000	594,00	FAROL	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
8	ANTI A MONOCLONAL 10 ML	Un	4,0000	27,9000	111,60	PROTHEMO	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
9	ANTI AB MONOCLONAL 10 ML	Un	4,0000	27,9000	111,60	PROTHEMO	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
10	ANTI B MONOCLONAL 10ML	Un	4,0000	27,9000	111,60	PROTHEMO	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
11	ANTI D MONOCLONAL 10 ML	Un	4,0000	42,9000	171,60	PROTHEMO	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
12	ASLO 60 TESTES	Kit	12,0000	126,0000	1512,00	WAMA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
13	BETA HCG (SABONETE) 25 TESTES	Kit	30,0000	137,0000	4110,00	BIOCON	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
14	Colesterol HDL	Cx	10,0000	31,0000	310,00	GOLD ANALISA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
15	COLESTEROL 2X100 ML	Un	15,0000	92,0000	1380,00	GOLD ANALISA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
16	COLETORES DE URINA ESTERIL PCTE C/ 100 UND	PCT	100,0000	91,0000	9100,00	SR	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
17	CORANTES DE GRAM 4X500 ML	Un	2,0000	55,0000	110,00	RENYLAB	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
18	CORANTES LEISHMAN 1000 ML	Un	12,0000	49,0000	588,00	RENYLAB	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
19	CORANTES DE ZIEHL NELSEN 3X500 ML	Un	4,0000	53,5000	214,00	RENYLAB	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
20	CREATINA	Kit	12,0000	47,5000	570,00	RENYLAB	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
21	Cronômetro digital, eletrônico Relógio Alarme/Despertador Memória 10 voltas Função Contagem Regressiva 1/100 Cor: Preto Profissional	Un	5,0000	52,5000	262,50	CRONOBIO	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
22	DILUENTES PARA SDH 20	Un	12,0000	360,0000	4320,00	LABTEST	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
23	ENSAIO DE VIDRO PEQUENO	Tb	500,0000	0,3400	170,00	CRAL	M.S DIAGNOSTICA LTDA
24	ESTANTES PARA 72 TUBOS	Un	10,0000	42,5000	425,00	MOPAPE	M.S DIAGNOSTICA LTDA
25	FATOR REUMATOIDE 60 TESTES	Kit	12,0000	62,5000	750,00	WAMA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
26	FITAS PARA BUBINA	Un	10,0000	8,0000	80,00	INFAX	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

27	FITAS PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS	Un	8,0000	35,0000	280,00	MAXPRINT	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
28	GAZES TIPO QUEIJO ROLO 91X91	RL	60,0000	85,0000	5100,00	SP MARCAS	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
29	GLICOSE 500 ML	Kit	12,0000	61,0000	732,00	GOLD ANALISA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
30	HIPOCLORITO DE SODIO 1% LT	L	360,0000	7,9000	2844,00	VICPHARMA	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
31	KITS DE DENGUES 25 TESTES	Kit	10,0000	485,0000	4850,00	BIOEASY	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
32	KITS DE SANGUE OCULTO 20 TESTES	Kit	3,0000	149,0000	447,00	WAMA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
33	LAMINAS FOSCAS CX C/ 50 UND	Cx	20,0000	5,5000	110,00	CRAL	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
34	LAMINULAS CX C/ 100 UND	Cx	10,0000	5,0000	50,00	CRAL	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
35	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER CX/10 UND	Cx	3,0000	35,0000	105,00	GLOBAL	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
36	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO	Un	15,0000	19,0000	285,00	XELUX	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
37	LANCETAS CX C/ 100 UND	PCT	5,0000	20,0000	100,00	CRAL	M.S DIAGNOSTICA LTDA
38	LISANTES PARA SDH 20	Un	12,0000	790,0000	9480,00	LABTEST	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
39	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	Cx	100,0000	28,0000	2800,00	NUGART	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/ 100 UND	Cx	100,0000	28,0000	2800,00	NUGART	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
41	MASCARAS Nº 95 CX C/ 20 UND	PCT	10,0000	198,0000	1980,00	DESCARPAC K	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
42	MICRO PIPETAS PLASTICAS PCTE C/100 UND	PCT	5,0000	35,0000	175,00	CRAL	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
43	OLEO DE IMERSAO	Un	3,0000	17,0000	51,00	RENYLAB	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
44	PAPEL FILTRO C/ 100 FOLHAS	PCT	5,0000	35,0000	175,00	J. PROLAB	M.S DIAGNOSTICA LTDA
45	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 20X21 CM C/ 1000 FL	PCT	250,0000	20,0000	5000,00	AZUPEL	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
46	PARATEST-COLETOR DE FEZES PCTE C/ 25 UND	PCT	20,0000	115,0000	2300,00	DIAGNOSTEK	M.S DIAGNOSTICA LTDA
47	PCR	Kit	15,0000	50,0000	750,00	WAMA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
48	PINÇAS	Un	5,0000	35,0000	175,00	SKAY	M.S DIAGNOSTICA LTDA
49	PINÇAS KELLY RETA	Un	3,0000	44,5000	133,50	ABC	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
50	PIPETAS AUTOMATICAS	Un	5,0000	127,0000	635,00	KACIL	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
51	PLACAS DE KLINE	Un	5,0000	52,0000	260,00	PERFECTA	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
52	PLASTICO PARA CENTRIFUGAR URINA	Tb	100,0000	0,7900	79,00	CRAL	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
53	PONTEIRAS AMARELAS PCTE C/ 100 UND	PCT	10,0000	24,9000	249,00	CRAL	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
54	PONTEIRAS AZUIS PCTE C/ 1000 UND	PCT	6,0000	26,8000	160,80	CRAL	M.S DIAGNOSTICA LTDA
55	Sabonete Líquido	L	24,0000	22,0000	528,00	QUIMS	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

56	SERINGA 10 ML CX C/ 100 UND	Cx	12,0000	68,4000	820,80	SR	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
57	SERINGA 5 ML CX C/100 UND	Cx	12,0000	35,9000	430,80	SR	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
58	SORO DE COOMBS	Un	3,0000	32,0000	96,00	PROTHEMO	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
59	TRIGLICERIDEOS	Kit	15,0000	200,0000	3000,00	GOLD ANALISA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
60	TUBOS COM EDTA A VACUO CX C/ 100 UND	Cx	120,0000	90,0000	10800,00	L. IMPORT	DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
61	TUBOS DE FITA DE URINA C 100 TESTES	Tb	50,0000	145,0000	7250,00	WAMA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
62	TUBO PARA SORO COM GEL A VACUO CX C/100	Cx	160,0000	94,0000	15040,00	BD	M.S DIAGNOSTICA LTDA
63	Uréia	Kit	12,0000	140,0000	1680,00	LABTEST	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
64	VDRL	Kit	12,0000	42,0000	504,00	LABTEST	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
65	WESTERGREEN	Tb	10,0000	6,0000	60,00	CRAL	RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
	<b>TOTAL GERAL =====&gt;</b>				119199,80		

#### Classificação do item 1

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 2

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

#### Classificação do item 3

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 4

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME  
2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

#### Classificação do item 5

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 6

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 7

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME  
2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

#### Classificação do item 8

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 9

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 10

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 11

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 12

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 13

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

#### Classificação do item 14

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 15

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 16

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 17

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 18

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 19

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP  
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA  
3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

#### Classificação do item 20

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 21**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 22**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 23**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

### **Classificação do item 24**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 25**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 26**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 27**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 28**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 29**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 30**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

### **Classificação do item 31**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 32**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 33**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 34**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 35**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 36**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 37**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 38**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 39**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

### **Classificação do item 40**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

### **Classificação do item 41**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 42**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 43**

1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 44**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 45**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 46**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 47**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 48**

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

2ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

### **Classificação do item 49**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

### **Classificação do item 50**

1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

**Classificação do item 51**

- 1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 52**

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

**Classificação do item 53**

- 1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 54**

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 55**

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 56**

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

**Classificação do item 57**

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP

**Classificação do item 58**

- 1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 59**

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 60**

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 61**

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 62**

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 63**

- 1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 64**

- 1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**Classificação do item 65**

- 1ª Empresa - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DU BOM DISTRIB.DE PROD.MEDICO HOSP/EIRELI-ME**  
Rep.EIRE DE JESUS RIBEIRO

\_\_\_\_\_  
**M.S DIAGNOSTICA LTDA**  
Rep.ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL ARANTES BISPO - EPP**  
Rep.MARCELO AMORIM CORREA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1058 - Segunda-Feira 05 de Outubro de 2015**

## RESOLUÇÃO:

### RESOLUÇÃO Nº. 11, de 21/09/2015.

Deliberação através dos votos dos conselheiros municipais sobre a Ata anterior Nº 10 de 27 de agosto de 2015. Sobre Apresentação da prestação de Contas das Ações em Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2015.

**O Conselho Municipal de Saúde – CMS**, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pelo Decreto Nº. 278/2011 e considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2015.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Decorrida a leitura da ata anterior de Nº. 10, aprovar a mesma sem alterações, conforme lida e apresentada.

**Artigo 2º** - Aprovar, após análise de documentos, estudo e explanação a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2015 das ações em saúde e demonstrativos de receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde, onde o total de créditos foram transferência da União R\$ 454.007,47, do Estado R\$ 180.610,34 e remuneração bancária R\$ 7.982,51; foi de transferências da Prefeitura para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 1.882.000,00 e despesas no Quadrimestre de R\$ 2.738.597,30, sendo a porcentagem aplicada pelo município na saúde de 22,56%.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira - MS, 21 de Setembro de 2015.

**Mirian Alves da Rocha**

Presidente CMS

Aral Moreira MS

### RESOLUÇÃO Nº. 12, de 30/09/2015.

Deliberação através dos votos dos conselheiros municipais sobre a Ata anterior Nº 11 de 21 de setembro de 2015. Sobre apresentação e aprovação do Protocolo de Planejamento Familiar. Sobre apresentação e aprovação do Plano Municipal de Contingência da Dengue. Sobre proposta de substituição da conselheira Meri Lourdes Krein Ferreira.

**O Conselho Municipal de Saúde – CMS**, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pelo Decreto Nº. 278/2011 e considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2015.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Decorrida a leitura da ata anterior de Nº. 11, aprovar a mesma sem alterações, conforme lida e apresentada.

**Artigo 2º** - Aprovar, após apresentação e esclarecimentos, o Protocolo de Planejamento Familiar.

**Artigo 3º** - Aprovar, após análise de documentos, estudo e explanação, o Plano Municipal de Contingência da Dengue com período de execução de Julho/2015 a Junho/2016.

**Artigo 4º** - Aprovar a substituição da Conselheira Sra. Meri Lourdes Krein Ferreira, onde a mesma solicitou desvinculo deste conselho justificado por motivos pessoais, pela Sra. Tatiane Andrades.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira - MS, 30 de setembro de 2015.

**MIRIAN ALVES DA ROCHA**

Presidente CMS

Aral Moreira MS